Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 804723
Documento emitido em 02/01/2023 10:13:17.
Diário Oficial Executivo
Nº 11324 | 21/12/2022 | PÁG. 47
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

tos humanos de crianças e adolescente ***de Covid-19: violações e vulnerabilidad*** ***reparação e garantia de políticas de prot*** ***à diversidade".***

Art.2º As despesas decorrentes da aplicaç por conta do Fundo Estadual dos Direitos d FIA, conforme a Deliberação nº 48/2022 – C

Art.3º O funcionamento da XI Conferência ança e do Adolescente foi estabelecido por Regulamento próprio aprovado pela Deliberação nº 039/2022 – CEDCA/PR.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de Novembro de 2022.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

138176/2022

RESOLUÇÃO nº 456/2022 – SEJUF

Designar servidores para desempenhar função de Gestor e Fiscal em Convênio da SEJUF.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 10.679 de 04 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio n° 004/2022 o qual instituiu o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR, a partir de validação prévia e inserção das informações pelos respectivos departamento e áreas responsáveis pelo programa.

I – Gestor: André de Toledo Azzolini, RG n° 8.726.062-3;

II – Fiscal: Maria Eduarda Janotto da Fonseca, RG n° 8.253.289-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data der sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

138079/2022

RESOLUÇÃO Nº 458/2022 – SEJUF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022 de 04 de abril de 2022, por meio dos protocolados sob n.s 19.518.763-0 e 19.295.517-3, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 27/12/2022, com fulcro no Artigo 65 da Lei n.º 20.656/21, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 364/2022, publicada no DOE na Edição n.º 11267 de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Rogério Carboni
Secretário de estado da Justiça, Família e Trabalho

138179/2022

RESOLUÇÃO Nº 502/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

de mudança de endereço da Unidade de nda, sito a Rua Sebastiana Gomes Pepes - PR, CEP 83730-000 com as seguintes itude: -25.68166711426759 e Longitude: -

e endereço da unidade de Contenda para entro, Contenda – PR, 83730-000 com as gráficas: Latitude -25.67843450154763: e 772.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 502/2022

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SEJUF_____	FOMENTO_____

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.
Publique-se

138140/2022

DELIBERAÇÃO Nº 081/2022 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 22/2019 – CEDCA/PR que aprovou o projeto "Anual de Formação Continuada dos Servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná"; Considerando a necessidade da atualização e adequação do Projeto realizado em 2019, mantendo a utilização do recurso para custeio de diárias e passagens aos servidores das Unidades Socioeducativas e do Departamento de Atendimento Socioeducativo; O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente ordinariamente reunido em 08 de Dezembro de 2022;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Projeto Técnico e Plano de Aplicação do Projeto "Anual de Formação Continuada dos Servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, edição 2023/2024. **Art.2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Dezembro de 2022.

Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

137972/2022

RESOLUÇÃO Nº 501/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual do Trabalho para o ano de 2023 conforme o quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CETER PARA 2023